



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

DECRETO Nº 1.797, de 02/09/2022.

Ref.: Alterar medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e, suas alterações, o qual instituiu o Plano São Paulo no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de manter o controle, visando conter a disseminação da COVID-19 e a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, preservando a saúde pública;

Considerando a redução no número de casos no Município, sem nenhuma internação em face de contágio pelo Coronavírus, demonstrando acertada a conduta adotada pelo Sistema Municipal de Saúde;

Considerando as posturas adotadas pelas Autoridades Públicas nas esferas Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados todos os decretos anteriores que tratavam de condutas a serem adotadas pela Gestão Pública Municipal quanto as medidas para conter a disseminação da COVID-19.

Art. 2º - Aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fica autorizado a adoção de medidas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia, em caso de evolução do contágio pelo Coronavírus.

Art. 3º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial na cidade de Roseira, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, visando o acompanhamento do regramento que porventura vier a ser estabelecido pelos Governos Federal e Estadual, as quais serão adotadas automaticamente no Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Roseira, 02 de setembro de 2022.



FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 02/09/2022.



Patrícia Aparecida de Sousa

Secretária da Prefeitura